



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10

DECRETO N.º 1.460/2018

"Dispõe sobre a progressão horizontal e vertical, reenquadrando os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e a teor dos arts. 12 a 14 da Lei Complementar Municipal n.º 1.587/2009

Decreta:

Art. 1º - Ficam concedidos aos servidores efetivos do Município de Santo Antônio do Amparo/MG a progressão horizontal e vertical, reenquadrando-os, conforme relacionado no anexo I a este Decreto.

Art. 2º. - Os servidores que não concordarem com o seu reenquadramento, poderão apresentar recurso junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura até 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. - O recurso apresentado pelo servidor deverá ser apreciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do protocolo do mesmo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º setembro de 2017.

Santo Antônio do Amparo, 22 de janeiro de 2018.

Evandro Paiva Carrara
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10

ANEXO I

ANEXO

PROGRESSÃO HORIZONTAL MÊS DE SETEMBRO DE 2017

	Nome	Cargo	Portaria	Data da Posse	Letra Atual	Nova Letra
18	Antônio Eduardo Barbosa Carvalho	Condutor de Veículos II	2.200/2002	01/08/2002	II - E	II - F
19	Rui Dutra	Condutor de Veículos II	2.199/2002	01/08/2002	II - E	II - F

Santo Antônio do Amparo, 10 de janeiro de 2018



Elaine Castro Bolcato

Diretora de Movimentação de Pessoal e Recursos Humanos